



Resolução nº 016/2023 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 (Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar) e na Lei Municipal nº 4.167/2023 (Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura e Funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de São José dos Pinhais);

Considerando a Resolução nº 006/2023 que institui a *Comissão Transitória para Organização do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar* de São José dos Pinhais;

RESOLVE:

TORNAR público a abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, para o mandato 2024-2028, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e coordenado pela Comissão Transitória para Organização do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, bem como suas atribuições:

I. São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

- a) formar a Comissão Transitória para organização da eleição do Conselho Tutelar e publicá-la no Diário Oficial do Município;
- b) solicitar a contratação de empresa para assessoria técnica durante todo o processo de escolha, de acordo com a Legislação Vigente;
- c) requisitar servidores públicos para apoio administrativo e operacional durante o processo de escolha;
- d) expedir resoluções acerca do processo de escolha;
- e) julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Transitória para Organização de Escolha do Conselho Tutelar, e as impugnações ao resultado geral do pleito;
- f) homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Transitória para Organização da Eleição do Conselho Tutelar;
- g) publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar os eleitos.

II. São atribuições da Comissão Transitória para Organização do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar

- a) coordenar o processo de escolha, conforme competência delimitada em Lei;
- b) apresentar proposta de edital de convocação do processo de escolha para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) publicar o edital de convocação, com antecedência suficiente para a realização das etapas necessárias, antes da data marcada para a realização do sufrágio, contemplando, dentre outros, os seguintes aspectos:
 - prazo para registro das pré-candidaturas;
 - documentos necessários para a inscrição;
 - descrição detalhada dos documentos necessários à comprovação dos requisitos de inscrição;
 - analisar os pedidos de registro das pré-candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
 - regulamentação de pedidos de impugnação;
 - processamento dos registros das candidaturas;
 - regulamentação de pedido e julgamento de recursos;
 - descrição das etapas do processo de escolha, com datas e locais das atividades;
 - conteúdo programático e forma de avaliação da prova de conhecimentos;
 - forma de divulgação das candidaturas;
 - locais e forma de votação, de apuração e fiscalização do sufrágio, dentre outras.
- d) autuar os pedidos de registros de pré-candidaturas;
- e) analisar, deferir ou indeferir os pedidos de registro de pré-candidaturas, com apoio da empresa de assessoria;
- f) acompanhar o julgamento de recursos interpostos contra os indeferimentos dos pedidos de registro de pré-candidaturas;
- g) apreciar as impugnações de candidaturas, com apoio da empresa de assessoria;





- h) elaborar e publicar os editais de divulgação dos candidatos aprovados em cada etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, convocando-os para a etapa seguinte;
- i) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- j) estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- k) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- l) providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso necessário;
- m) escolher e divulgar os locais onde ocorrerão a escolha por parte da população;
- n) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do sufrágio;
- o) solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- p) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
- q) resolver os casos omissos;
- r) realizar demais atividades inerentes ao processo eleitoral.

INFORMAR, ainda, que os editais, resoluções, avisos e comunicados serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://www.diariooficial.sjp.pr.gov.br/index.php>) e na página do Portal dos Conselhos – CMDCA/SJP (<http://conselhos.sjp.pr.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/eleicao-conselho-tutelar/>), sendo de inteira responsabilidade do candidato, e demais interessados, o acompanhamento dessas publicações.

Sandy Paola Carneiro Dias

Conselheira Presidente do CMDCA

Resolução nº 017/2023 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a deliberação do Colegiado na 367ª Plenária Ordinária, de 21 de março de 2023:

RESOLVE:

Instituir a *Comissão Transitória de Sindicância 4*, composta pelas seguintes instituições:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Representante Vanessa de Fátima Wolf de Paula;

Secretaria Municipal de Educação – Representante Sandy Paola Carneiro Dias;

Centro de Amparo Monte Claro – Representante Sandro de Jesus Correia.

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE – Representante Camilla Paola Shwerz;

Sandy Paola Carneiro Dias

Conselheira Presidente do CMDCA

Deliberação CME/SJP Nº 01/2023 - Aprovada em: 16/02/2023 – CME/SJP

Interessado: Conselho Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais

Relatoria Coletiva

Coordenação da Relatoria: Conselheira Ana Lucia Rodrigues

Assunto: Altera o artigo 2º do Calendário Anual de Atividades do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CME/SJP usando as atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3055/2018.

Delibera: